

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 547 DE 1º DE OUTUBRO DE 1973.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 389 de 08 de outubro de 1969"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 389 de 08 de outubro de 1969, foi integrada na posse e uso do lote nº 7 do "Mini Distrito" Industrial em Jordanésia, Município de Cajamar, a firma "São Jorge Distribuidora de Alcool Ltda."

CONSIDERANDO que tal benefício foi concedido com base na Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968, com destinação específica de implantação e funcionamento de estabelecimento industrial que, nos termos do artigo 2º da lei citada tem como objetivo o incentivo da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias no Município;

CONSIDERANDO que a alienação dos bens públicos municipais fica subordinada à caracterização de "interêsse público devidamente justificado", conforme dispõe o artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO que a firma beneficiária encontra-se em estado de falência, devidamente decretada, paralizadas suas atividades por mais de um ano;

CONSIDERANDO que, assim, está frustrado o objetivo legal da cessão de direitos representada pelo Decreto nº 389/69;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica integralmente revogado o Decreto Municipal de Cajamar de nº 389 de 08 de outubro de 1969.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal de Cajamar promoverá, por todos e por qualquer meio, a reintegração do Município na posse direta e no uso do lote nº 7 (sete) do "Mini Distrito Industrial" em Jordanésia, promovendo sua redistribuição na forma da Lei Municipal nº 21 de 17 de junho de 1972.


Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de outubro de 1973.

  
ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
PINHEIRO LANZEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo